



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 034/2025 - Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para uso do saldo remanescente da conta de investimento vinculada à Portaria nº 886/2023, destinada à aquisição de veículo tipo van para o Fundo Municipal de Assistência Social de Logradouro-PB.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pela Lei Municipal nº 013 de 10 de março de 1997, lei de criação do CMAS de Logradouro-PB,

CONSIDERANDO o recurso oriundo da Portaria nº 886/2023, creditado na conta nº 13.191-1 (SIGTVESTR4), vinculada ao CNPJ 18.402.264/0001-37 (FMAS de Logradouro-PB), destinado à aquisição de veículo tipo van, no valor de R\$ 310.000,00;

CONSIDERANDO que, após a aquisição do referido veículo, houve saldo remanescente em conta, o qual, em virtude de aplicação financeira, totalizava o valor de R\$ 11.075,82 em 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formal da gestão municipal para utilização do saldo remanescente em ações e serviços da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado do CMAS, realizada em reunião ordinária datada de 04 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização da totalidade do saldo remanescente existente na conta nº 13.191-1 (SIGTVESTR4), vinculada ao CNPJ 18.402.264/0001-37 (FMAS de Logradouro-PB), na data da aprovação desta Resolução, referente ao recurso recebido por meio da Portaria nº 886/2023, para investimento nas ações e serviços da Proteção Social Básica no município de Logradouro-PB.

Parágrafo único. A relação dos equipamentos a serem adquiridos com o referido recurso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 2º O uso do referido saldo deverá observar os princípios da legalidade, publicidade e finalidade pública, devendo a aplicação do recurso ser devidamente registrada e incluída na prestação de contas do respectivo exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro – PB, 04 de junho de 2025.

MARIA ERILENE DA CUNHA
Presidente do CMAS – Logradouro/PB
CPF: 570.079.774-72